



LEI Nº 534, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização de celebração de Convênio entre o Município de Uruburetama e a Associação de Agente de Saúde de Uruburetama-CE e das outras providências.”

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar termo de convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Uruburetama CE, tendo como objeto, cumprir a legislação vigente, mais especificamente a lei municipal nº 398 de 22 de maio de 2007, com relação ao repasse do incentivo financeiro disciplinado pela lei citada, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Uruburetama, conforme disciplinado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 398/2007, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos retroagidos a 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 15 de outubro de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 15 de outubro de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Ruth Segundo
Procurador do Município